DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública nos termos do art. 75 § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados para prestação de serviços médicos de TRIAGEM na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, para atender a demanda das Unidades de Saúde da rede Municipal de Saúde, sendo até 600 (seiscentas) consultas, estimativa para 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas pelo Setor de Protocolo até ás 15:00 horas do dia 28/03/2022. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, ou pelo e-mail thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de março de 2022.

Departamento de Licitações

Item	Descrição dos Serviços	Un	Quant	Valor Unit	TOTAL
1	Prestação de serviços médicos de TRIAGEM na especialidade de ENDOCRINOLOGIA.	SRV	600	0,00	0,00

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 7705/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **GRANDES LAGOS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**

Objeto:De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº **7705/2021**, referente a locação Imóvel situado na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 2.228, utilizado para acolhimento dos alunos do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Saci Pererê”, da Secretaria Municipal da Educação.

Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 18/02/2022 a 17/02/2023

Pereira Barreto/SP, 16 de fevereiro de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

01.NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

No. Protocolo: 891/21-PB

Data de Protocolo: 03/08/2022

Razão Social: RAIZES GASTROBAR LTDA ME

CNPJ: 33.401.965/0001-45

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA nº:192

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-459 UF: SP

Resp. Legal: JEAN VICTOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 404.685.788-97

RG: 43.624.938-8

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO NOTIFICA a empresa RAÍZES GASTROBAR LTDA ME,

inscrita sob CNPJ nº 33.401.965/0001-45, sendo responsável o Sr. Jean Victor de Oliveira dos Santos, CPF nº 404.685.788-97,

com atividade de RESTAURANTE, o qual está estabelecido na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 192, Centro, nesta cidade,

CEP: 15370-459 e o responsável residente na rua Marechal Castelo Branco, nº 1937, Vila Municipal, no município de Pereira Barreto/SP,

CEP: 15371-286, a realizar o recolhimento do pagamento de multa no valor de 43 UFESP (Quarenta e Três Unidades Fiscais do Estado de São Paulo),

correspondente à R$ 1.250,87 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) referente ao AIP nº 1706 de 02/12/2021 procedente do AIF 060

lavrado em 31/07/2021 dentro do prazo legal de 30 dias conforme o que preconiza o Art. 580 do Decreto Estadual 12.342/78.

A Guia para solicitação do Recolhimento da Multa deverá ser solicitada junto ao Departamento de Vigilância Sanitária para emissão do boleto no

órgão arrecadador competente.

O interessado também está ciente conforme o que segue no Art. 582 do Decreto Estadual 12.342/78 que a multa sofrerá redução de vinte por cento (20%),

caso o infrator efetue o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte dias), contados da data da ciência de recebimento desta notificação.

PEREIRA BARRETO, Terça-feira, 22 de Março de 2022.

(PUBLICADO EM ---/---/---)

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

.....

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA
(Preenchida em papel timbrado da proponente)

COTAÇÃO

Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários: Banco agência: C/C:

Dados do Representante legal da licitante para possível assinatura do Contrato
Nome:
Cargo/função:
CPF/MF: RG nº Expedido por: _____
Data de Nascimento: _____/_____/.
End. Completo:
E-mail institucional: E-mail particular:
Tel. ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade	Unitário	Total
01	Contratação de serviços na especialidade médica de ENDOCRINOLOGIA, para realização de triagem de pacientes demandados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pereira Barreto por um período de 12 (doze (meses)	Serv.	600		

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

Local e data ___/ __ /2022.

_____
Nome e assinatura
CPF:

Carimbo CNPJ da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO	COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2022
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	MENOR PREÇO POR ATENDIMENTO/CONSULTA
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	**28/03/2022 - ATÉ ÁS 15h00min** NO SETOR DE PROTOCOLO
ABERTURA DOS ENVELOPES	**28/03/2022 - ÀS 15h30min** NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL.
Base Legal: A presente Cotação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021.	

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto com sede na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1947, nesta cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público, pelo presente edital, a instauração de Procedimento para a obtenção de COTAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTAS ADICIONAIS, do tipo menor preço POR ATENDIMENTO/CONSULTA, conforme determina o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente COTAÇÃO DE PREÇOS tem por objetivo a contratação de serviços médicos na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, para realização de triagem de pacientes demandados pelas Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Pereira Barreto

1. 3 - Especificações dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma: Atendimento presencial no mínimo uma vez na semana nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Dermival Franceschi, UBS III, nº 1826 no municipio de Pereira Barreto com atendimento de no mínimo 10 pacientes.

Integra o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

02 - DA COTAÇÃO COMERCIAL

2.1 - A Cotação deverá ser apresentada no setor de protocolo até ás 15h00min do dia 28/03/2022 em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE "COTAÇÃO" Objeto:- Contratação de serviços na especialidade médica de ENDOCRINOLOGIA, para realização de triagem de pacientes demandados pelas Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Pereira Barreto
NOME DA EMPRESA COMPLETO **CNPJ** **TELEFONE**

2.2- Não serão aceitos, de forma alguma, envelopes de Cotação via fax, e também aquelas enviadas via correios que chegarem fora do horário estipulado.

2.3 **-** No envelope deverá conter o seguinte:

2.3.1 - A Cotação para a execução do serviço deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor unitário e global apresentados por item, discriminando os valores conforme anexos integrantes deste edital.

2.3.2 - A Cotação de preço deverá ser apresentada em papel que identifique a proponente, de devidamente datilografada ou digitada em uma via, acompanhada das planilhas de orçamento preenchidas em todos os itens, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada.

2.3.2.1 - Não serão aceitas propostas manuscritas.

2.3.3 - A validade da Cotação será de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes Cotação.

2.3.4 - Os dados do representante legal para assinatura do futuro Contrato.

03 – DO JULGAMENTO DAS COTAÇÕES

3.1 – Será considerado vencedor a Cotação que ofertar o menor preço, e atender a todas as exigências legais.

04 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - No prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da notificação do Município de Pereira Barreto, a participante vencedora deverá assinar o Contrato ou receber o pedido de compra decorrente da presente Cotação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.1.1 - No ato da assinatura do contrato a Participante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 1.751, de 02 de Outubro de 2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários, expedida pela Prefeitura;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade com relação a débitos trabalhistas, por meio da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

4.1.2- Fica dispensada a apresentação da documentação retro mencionada, para propostas não superiores a R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – Art. 70, inc.III da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 - Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato/Pedido de Compra, no prazo e condições estabelecidas o Município de Pereira Barreto poderá convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, ou cancelar a cotação.

05 – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E PAGAMENTO

05.1 – A execução dos serviços deverá ser da seguinte forma:
05.1-a – Atendimento presencial de no mínimo de 10 (dez) consultas/atendimento, no mínimonumna vez por semana;
05.1.1- O pagamento será de até 15 (quinze) dias após recebimento, conferência e o aceite da nota fiscal.

a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
b) Certidão de Regularidade do FGTS;
C) Certidão Negativa referente aos Tributos Federais.
D) Certidão Negativa tributos municipais para empresas sediadas no município de Pereira Barreto.
E) Certidão de que não está impedida de contratar com o poder público emitida pelos Tribunais de Contas das unidades da federação ou outra equivalente.

06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 – Os recurso orçamentários para cobertura de eventual contratação/serão suportados pela seguinte classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.03	ATENÇÃO BÁSICA
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0025	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
10.302.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.05.00 - 300.111	SAÚDE
FICHA 307	

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 - Fica assegurado à Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

07.1.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente cotação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital completo, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente prevista.

07.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente cotação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados.

07.1.3 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a esta COTAÇÃO, fixando novo prazo, se a modificação alterar a formulação da proposta.

07.2 - A participação nesta COTAÇÃO implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

07.3 - Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 1.947, telefone (18) 3704-8505, e-mail: licitcao@pereirabarreto.sp.gov.br ou, ainda, o Edital completo no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

07.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

07.3- Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Saúde.

Pereira Barreto - SP, 12 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO